ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 898
de 19 de maio de 1992

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a firmar a concessão de uso, pelo período de um ano, de uma área de terras rurais, com 22 (vinte e dois) hectares aproximadamente, situada em Nova Escócia, no 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A concessão de uso é onerosa e será precedida de licitação, de acordo com o Artigo 19, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com a finalidade exclusiva para a agricultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de maio de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete - Subst.

PUBLICADA DE 19/05/92 A 04/06/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL